

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 108

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 27 de junho de 2017

ONU apresenta relatório sobre drogas no Legislativo pernambucano

Encontro reuniu gestores públicos e integrantes de organizações da sociedade civil

No mundo, quase 30 milhões de pessoas apresentam transtornos relacionados ao consumo de drogas. O dado consta no Relatório Mundial sobre Drogas 2017, produzido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, na sigla em inglês) e apresentado pela entidade, na tarde de ontem, na Assembleia Legislativa.

O evento marcou o Dia Internacional de Combate às Drogas e reuniu gestores públicos e integrantes de organizações da sociedade civil. Pela manhã, também em referência à data, a Alepe recebeu entidades dedicadas ao enfrentamento da questão, que promoveram o Mutirão pela Vida. A mobilização, em sua 14ª edição, realizou atendimentos e trabalho de conscientização no pátio do Museu Palácio Joaquim Nabuco.

Segundo o relatório apresentado, as substâncias derivadas do ópio, como a heroína, respondem por 70% dos danos provocados pelo uso problemático de entorpecentes. Consumido por meio de seringas, esse tipo de droga está associado a males como o HIV e a hepatite C.

“Felizmente, no Brasil, o problema das substâncias injetáveis não tem a mesma magnitude que no Hemisfério Norte. Aqui, são os usuários de crack que preocupam”, apontou o representante no Brasil do UNODC, Rafael Franzini. Ao todo, o documento contabiliza 250 milhões de usuários de tóxicos no planeta. “O consumo de dro-



ROBERTO SOARES

gas está estável no mundo, mas houve incremento no número de usuários problemáticos. Devemos estar preparados para essa tendência”, apontou Franzini.

“As drogas ilícitas têm matado muitos seres humanos na Terra”, lamentou o deputado Pastor Cleiton Collins (PP), que articulou a vinda do representante da ONU a Pernambuco e propôs o Grande Expediente Especial. “Precisamos garantir que as pessoas fiquem livres do vício e sejam devolvidas às famílias e à sociedade”, observou.



RINALDO MARQUES

CONSCIENTIZAÇÃO - Representante da ONU, Rafael Franzini falou sobre problemas relacionados ao uso de entorpecentes. Pela manhã, a 14ª edição do Mutirão pela Vida realizou atendimentos no pátio do Museu Palácio Joaquim Nabuco

Também participaram do evento representantes do Ministério da Justiça, do Ministério da Saúde, da Câ-

mara dos Deputados, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Prefeitura do Recife e da Câmara Mu-

nicipal do Recife. Estiveram presentes os deputados Eduíno Brito (PP), Everaldo Cabral (PP), Jade-

val de Lima (PDT) e Terezinha Nunes (PSDB).

PLENÁRIO - Antes da apresentação do relatório, parlamentares foram à Tribuna, no Pequeno Expediente, ressaltar a importância da ocasião. “O esforço de enfrentamento às drogas, realizado muitas vezes sem a ajuda dos governos, tem um papel fundamental na construção da cidadania”, disse Sílvio Costa Filho (PRB). “A dependência química é uma dificuldade de todas as classes sociais, e a bancada evangélica está unida no combate a esse problema”, registrou Adalto Santos (PSB).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Teresa Leitão afirma que mobilização por quilombolas tem resultados positivos

Alepe realizou audiência pública sobre o tema na última terça

O adiamento, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), do julgamento sobre a constitucionalidade do Decreto Federal nº 4.887/2003, que regulamenta a demarcação dos territórios quilombolas, foi comentado pela deputada Teresa Leitão (PT), durante a Reunião Plenária de ontem. A decisão, anunciada na última quarta (21), foi considerada pela parlamentar uma consequência positiva da mobilização de movimentos sociais que estiveram presentes em audiência pública sobre o tema, promovida na última terça (20), na Assembleia Legislativa.



ROBERTO SOARES

DECISÃO - Justiça adiou julgamento sobre demarcação de terras

O julgamento foi adiado a pedido do desembargador federal Edilson Nobre, relator do processo

no TRF5. Segundo a deputada, além de pedir mais tempo para estudar a questão, o magistrado informou ter ficado “sensibilizado” com as mobilizações das comunidades quilombolas e também citou as manifestações do Poder Legislativo Federal e Estadual. “Houve um reconhecimento à atuação de senadores e de deputados nesse caso”, frisou.

Para Teresa Leitão, a atitude do desembargador é um sinal de que o movimento surtiu o efeito desejado. “O Judiciário começa a reconhecer os direitos dos povos quilombolas”, salientou.

Eleições

Terezinha Nunes anuncia debate sobre extinção de zonas eleitorais

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) divulgou, ontem, na Reunião Plenária, a audiência pública que a Comissão de Justiça fará hoje para debater a extinção de zonas eleitorais em Pernambuco. A parlamentar é autora do pedido de realização do debate sobre as modificações previstas nas Portarias nº 207/2017 e 372/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Os normativos determinam que as zonas eleitorais

tenham, no mínimo, cem mil eleitores cadastrados. Com isso, de acordo com a deputada, em Pernambuco a previsão é de que a quantidade atual seja reduzida em 40%. Isso, segundo ela, vai causar problemas, sobretudo no Interior. “Um só juiz e promotor eleitorais vão responder por vários municípios, o que vai dificultar a realização das eleições e a fiscalização num momento em que a população exige transparência”, discursou.

Terezinha Nunes registrou os convites feitos para que promotores, magistrados e funcionários que atuam junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) participem da audiência pública. “Essa resolução, assinada pelo presidente do TSE, ministro Gilmar Mendes, ao contrário do que determina a lei, não foi aprovada pelo Pleno do TSE. Isso está preocupando parlamentares desta Casa, sobretudo os que têm



ROBERTO SOARES

AUDIÊNCIA - Modificações

base eleitoral no Interior”, disse Nunes, que convidou os colegas para participar da discussão.

São João

ROBERTO SOARES



ELOGIOS - Tradições

Socorro Pimentel destaca festejos em Araripina

A deputada Socorro Pimentel (PSL) fez, na Reunião Plenária de ontem, um balanço da festa de São João no município de Araripina, no Sertão do Araripe. A programação oficial dos festejos, conforme mencionado por ela, incluiu atrações como a homenagem ao padroeiro do distrito de Lagoa do Barro, o Beco do Forró e o Festival de Quadrilhas Juninas, que reuniu,

no “Quadrilhódromo”, mais de 20 grupos locais, de municípios vizinhos e dos Estados do Ceará e Piauí.

A parlamentar destacou, ainda, a presença de, em média, 50 mil pessoas por dia no Parque Três Vaqueiros, que recebeu shows de Alceu Valença, de Dorgival Dantas e de outros artistas. Segundo a deputada, o município cumpriu “à risca” a Lei 15.818/2016, que determina que os

shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos, devem conter placa discriminando valores gastos e origem dos recursos.

“Foi um evento grandioso, um sucesso de público, e que ocorreu com muita tranquilidade e paz. Fizemos um São João com atrações locais e regionais, que resgatou as tradições culturais nordestinas e a autoestima dos araripinenses”, concluiu.

Homenagem

Assembleia comemora os 57 anos da TV Jornal

Os 57 anos de inauguração da TV Jornal, primeira emissora de televisão de Pernambuco, foram celebrados, ontem, em Reunião Solene na Assembleia Legislativa. A iniciativa, do deputado Ricardo Costa (PMDB), reuniu funcionários da empresa no Plenário da Casa.

Fundada em 1960, como TV Jornal do Comércio, a emissora pertencia a F. Pessoa de Queiroz, proprietário do jornal e da rádio de mesmo nome. Conhecida, à época, como Canal 2, a TV realizou a primeira telenovela gravada, em 1968, e se especializou na produção de programas de auditório e outras atrações com foco no dia a dia dos bairros do Recife.

Após um período de crise que a levou a interromper a produção, a emissora, integrante do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação, foi adquirida em 1987 pelo empresário João Carlos Paes Mendonça, presidente do Grupo JCPM. A partir de então, passou a ser chamada apenas de TV Jornal e tor-

nou-se uma das afiliadas do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT).

Presidindo a cerimônia, o deputado Zé Maurício (PP) ressaltou a presença da emissora em mais de 30 municípios pernambucanos. “Parabéns aos que fazem a TV Jornal. É uma organização que honra Pernambuco, o Nordeste e o País”, destacou.

Em seu discurso, Ricardo Costa lembrou produções exibidas pela TV jornal que ficaram na memória dos pernambucanos. “Com foco no jornalismo e no entretenimento, ao longo de sua trajetória, a TV Jornal reafirma sua posição de destaque na televisão brasileira”, frisou.

O gerente de Produção e Programação da emissora, Erielson Gouveia, recebeu uma placa comemorativa da Alepe. Ele agradeceu a homenagem e lembrou “que a iniciativa é um reconhecimento do trabalho realizado pela empresa e nos impulsiona a continuar fazendo o melhor para os telespectadores pernambucanos”.



KEROL CORREIA

PIONEIRISMO - Emissora foi a primeira a se instalar no Estado

Ordem do Dia

Septuagésima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 27 de junho de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4364/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1425/2017, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dispensa créditos tributários.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/06/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1411/2017
Autor: Poder Executivo

Altera o valor do vencimento base correspondente a faixa salarial 001/M17 da tabela denominada TS2, aplicada a servidores da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2017

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017
Autora: Deputada Priscila Krause
Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, que cria o Programa de Educação Integral.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Com Subemenda Modificativa nº 01 e Subemenda Supressiva nº 02 ambas de autoria da Comissão de Educação e Cultura.

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2017
Autor: Poder Executivo

Institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º Turno.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

O Substitutivo nº 01 de autoria da Deputada Socorro Pimentel para o 2º Turno recebeu Parecer, à unanimidade, Contrário por Vício de Inconstitucionalidade, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/03/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1412/2017
Autor: Poder Executivo

Institui o Programa Educação Integrada.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Deputada Priscila Krause.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

Com Emenda Modificativa nº 02 e Emenda Aditiva nº 03 ambas de autoria da Comissão de Educação e Cultura.

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1174/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Denomina Professor Florisvaldo Vieira de Moura Melo o Terminal Integrado TI - Igarassu construído no município de Igarassu.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1175/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Denomina Cantor Reginaldo Rossi, o trecho de 5km da Rodovia PE 001 localizada entre o Giradouro e o Forte Orange, na Ilha de Itamaracá.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1193/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Augusto César

Obriga clínicas de estética e demais estabelecimentos que ofereçam serviços de embelezamento a disponibilizarem operador habilitado durante tratamentos ou procedimentos realizados com aparelhos de eletrotermofototerapia no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1269/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Everaldo Cabral

Denomina Escola Estadual Colette Catta a Escola Estadual do Distrito de Juçaral, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Beto Accioly

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Disfunção Temporomandibular (DTM) e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Altera o art. 1º da Lei nº 15.009, de 18 de junho de 2013, que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental e dá outras providências, para modificar a data de realização da Semana e para instituir o Dia Estadual de Combate à Alienação Parental.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Ossésio Silva

Institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista a ser comemorado no dia 2 de dezembro, no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Denomina de Rodovia Governador Eduardo Campos a PE-009, no trecho entre a PE-072/Praia dos Carneiros e a PE-076/Tamandaré.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente,** Deputado Romário Dias; **1º Secretário,** Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário,** Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário,** Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros ; **1º Suplente,** Deputado Augusto César; **2º Suplente,** Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente,** Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Edição Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Soledade, do Município de Lagoa do Carro.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2017
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Denomina de Adutora Prefeito Lourival Mendonça de Barros, o sistema adutor que leva água da Barragem de Pau-Ferro ao Município de Canhotinho.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/05/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2017
Autor: Poder Executivo

Concede benefício fiscal de redução de base de cálculo do ICMS na saída interna ou interestadual de confecção realizada por contribuinte não inscrito no Cacepe e domiciliado na Mesorregião do Agreste.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel ao município de Jaboatão dos Guararapes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1191/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/02/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1192/2017
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, a Empresária Geralda Farias.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/02/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1198/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1201/2017
Autora: Dep. Simone Santana

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Arquivo Público Estadual.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1202/2017
Autor: Dep. Waldemar Borges

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano – IAHGP.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1205/2017
Autor: Dep. Beto Accioly

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, à Rede Globo Nordeste.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/02/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1207/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Sr. Germano de Vasconcellos Coelho.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/02/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1212/2017
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Concede Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução de 1817 ao Arcebispo Dom Fernando Saburido.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1213/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Concede, ao empresário Eduardo de Queiroz Monteiro, a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1220/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, à Cynthia Maria Freitas Barreto.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1223/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Concede, à Fundação Gilberto Freyre, a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1224/2017
Autor: Dep. Tony Gel

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 ao Instituto Histórico de Caruaru(IHC).

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1225/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 a Leonardo Dantas Silva.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1226/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 à senhora Tercina Maria Lustosa Barros Bezerra.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1227/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Empresário Janguê Diniz.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1228/2017
Autor: Dep. Antônio Moraes

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Empresário Paulo Perez Machado.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1229/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Concede ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017
REPUBLICADO EM - 28/03/2017

Discussão Única do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Resolução nº 1230/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Lucas Ramos

Concede à Sociedade 21 de Setembro, sediada no Município de Petrolina, a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1231/2017
Autor: Dep. João Eudes

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Prof. Gilliatt Falbo.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1236/2017
Autor: Dep. Jadeval de Lima

Conceda a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução de 1817, à FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1248/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 a Delegada Gleide Ângelo.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1249/2017
Autora: Dep. Teresa Leitão

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Designer, Arquiteto e Gestor Cultural João Roberto Peixe Nascimento.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1275/2017
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 ao Governador Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 8065/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Olinda, ao Secretário de Saúde, ao Secretário das Cidades e ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer no sentido de viabilizarem a implantação de uma Academia da Cidade ou Academia da Saúde, na Praça Duque de Caxias, localizada no bairro de Casa Caiada, no Município de Olinda.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os deputados: HENRIQUE QUEIROZ (PR), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), LAURA GOMES (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB) e ROMÁRIO DIAS (PSD), para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10h (dez horas) no dia 28 de junho de 2017 (quarta-feira), no Plenário deste Poder Legislativo, com a finalidade de:

I - DISTRIBUIR:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, que institui o Prêmio Município Amigo dos Animais, e dá outras providências.

II - DISCUTIR:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 480/2017, de autoria do Deputado Augusto César, que estabelece a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias e dá outras providências.

III - APRESENTAÇÕES DE AÇÕES E PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DE MEIO AMBIENTE.

RECIFE, 26 DE junho DE 2017.

Deputado Zé Maurício
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Deputado Aluísio Lessa (PSB), Augusto César (PTB), Odacy Amorim (PT) e a Deputada Simone Santana (PSB), membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes, Deputados Antônio Moraes (PSDB), Bispo Ossésio Silva (PRB), Clodoaldo Magalhães (PSB), Edilson Silva (PSOL) e Isaltino Nascimento (PSB), para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 28 de junho do corrente ano, às 09h00min, no Plenarinho II do anexo IV ao Palácio Joaquim Nabuco, em cumprimento à Lei Complementar Federal Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e a Lei Federal Nº 8.080/90, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde, bem como normas de fiscalização, avaliação e controle, para apresentação do Relatório de Gestão em Saúde referente ao I Quadrimestre de 2017, Pelo Secretário Estadual de Saúde Dr. José Iran Costa Júnior.

RECIFE, 26 DE junho DE 2017.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 278-A e seguintes Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Laura Gomes (PSB), Roberta Arraes (PSB), Jadeval de Lima (PDT), Ricardo Costa (PMDB) e Clodoaldo Magalhães (PSB), membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº08 da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, que realizar-se-á às 09h30 do dia 28 de junho do corrente ano, nas dependências da sala de reunião da 1ª Secretária, no 3º andar.

Assunto: “Língua Brasileira de Sinais (Libras) e o acesso à comunicação em Pernambuco”.

RECIFE, 26 DE junho DE 2017.

Deputada Terezinha Nunes
Coordenadora Geral

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/06/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3462/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo *Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura*, a ser comemorado no dia 26 de junho de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/06/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3463/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo *Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas*, celebrado no dia 26 de junho de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/06/2017

Atas

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E PASTOR CLEITON COLLINS

ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DE QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA,

LUCAS RAMOS, PEDRO SERAFIM NETO, ROGÉRIO LEÃO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, NILTON MOTA E ROBERTA ARRAES, O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E EDUÍNO BRITO, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS EM ONZE DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA LAURA GOMES LAMENTA O FALECIMENTO DE FERNANDO SOARES, EX-VEREADOR DE CARUARU. A DEPUTADA TERESA LEITÃO DENUNCIA FALHAS NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO. O DEPUTADO ODACY AMORIM DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM AS PROPOSTAS DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA PARA OS TRABALHADORES RURAIS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DEMONSTRA INDIGNAÇÃO COM RELATOS DE ESCOLAS PARTICULARES QUE RECUSAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O AUMENTO DOS CASOS DE SÍFILIS NO PAÍS E NO ESTADO. O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DISCORRE SOBRE A ATUAL SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A JUVENTUDE NEGRA E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PRISCILA KRAUSE, ODACY AMORIM E JOEL DA HARPA. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM ANÚNCIO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE INCREMENTO DO APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM SERTÂNIA. INICIA A ORDEM DO DIA, EM QUE SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1997/2014, COM A EMENDA 1, E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 7355 A 7369 E OS REQUERIMENTOS 3200 A 3208. O PRESIDENTE ENVIA OS PROJETOS 1359 A 1363 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES, AS INDICAÇÕES 7401 A 7450 E OS REQUERIMENTOS 3221 A 3228 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DE HOJE.

ÚNICA DO REQUERIMENTO 3197 E INFORMA QUE SERÁ NOMINAL. NÃO HAVENDO QUEM QUERIA DISCUTIR, ASSUME A PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS RESPECTIVAMENTE OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E ÁLVARO PORTO. VOTAM SIM ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA (TRINTA E SEIS PARLAMENTARES), DEIXAM DE VOTAR ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, RODRIGO NOVAES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (TREZE PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM ÚNICA O REQUERIMENTO 3197. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NS.º 3209 A 3218. ENVIA OS PROJETOS NS.º 1364 A 1370 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES À PUBLICAÇÃO, BEM COMO AS INDICAÇÕES 7451 A 7470 E OS REQUERIMENTOS 3229 A 3235, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA A DATA DE HOJE NESTE PLENÁRIO.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4361 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1381.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4362 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1380.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 470 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1268/2017.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 51/2017 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução , os autógrafos, das Leis Complementares nºs 360 e 361, datadas, respectivamente, de 13.06.2017 e 20.6.2017, e das Leis Ordinárias nºs 16.075, 16.076, e 16.077, datadas de 20.06/2017 e 16.083, datada de 21.06.2017.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA, PASTOR CLEITON COLLINS, ERIBERTO MEDEIROS, TONY GEL E ROMÁRIO DIAS

EM DEZESSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, RODRIGO NOVAES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO FALTADO O DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUINZE DE MAIO DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APELA PARA QUE COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR SEJA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS. A DEPUTADA LAURA GOMES PEDE APOIO PARA APROVAÇÃO DE INDICAÇÕES DE SUA AUTORIA. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR GERSON CARNEIRO LEÃO, ALEXANDRE ANDRADE LIMA, FRED PESSOA DE QUEIROZ, GREGÓRIA MARANHÃO, JOSÉ MARIA, GUILHERME LEÃO E ANDRÉ CHAPOVAL. O DEPUTADO ODACY AMORIM TRATA DE CASOS DE INTOLERÂNCIA POLÍCIA E EXEMPLIFICA COM CASOS PRÁTICOS, ASSIM COMO REVELA PREOCUPAÇÃO COM A MANEIRA COMO SE DISCUTE A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES REVELA DE DESOLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CARUARU, ONDE PARTICIPOU DA ABERTURA OFICIAL DO SÃO JOÃO DAQUELA CIDADE E FAZ COMENTÁRIOS ELOGIOSOS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS RELEMBRA CRÍTICAS CONSTRUTIVAS ACERCA DA SITUAÇÃO DE DETERMINADAS ESPECÍFICAS RODOVIAS DO ESTADO E APROVEITA PARA AGRADECER EM NOME DO POVO E CUMARU PELAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO SENHOR GOVERNADOR. O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA DESTACA DAS INICIATIVAS LEVADAS A CABO PELO GOVERNO DO ESTADO NA SEARA DA SAÚDE. O PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, QUE REGISTRA PRESENÇAS DO SETOR SUCROALCOLEIRO DO ESTADO, REVELA SUA SURPRESA COM DECISÃO JUDICIAL DETERMINADO A FALÊNCIA DE USINA TRADICIONAL DESTA ESTADO, BEM COMO TECE CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS E ALTERNATIVAS. EM APARTE, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. EM APARTE, OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA, TEREZINHA NUNES, SÍLVIO COSTA FILHO, HENRIQUE QUEIROZ, RICARDO COSTA E ROMÁRIO DIAS. O PRESIDENTE PARABENIZA, EM NOME DA MESA DIRETORA, O DISCURSO REALIZADO PELO ORADOR E HIPOTECA APOIO À CAUSA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL REPERCUTE A VISITA DOS DEPUTADOS NA REGIÃO DO ARARIPE NO PROGRAMA “PERNAMBUCO DE VERDADE”, BEM COMO TRATA DAS ESPECIFICIDADES DA GESTÃO NA SAÚDE NA REGIÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA PARA O DEPUTADO TONY GEL. EM APARTE, O DEPUTADO ÁLVARO PORTO, JOEL DA HARPA E SÍLVIO COSTA FILHO E PRISCILA KRAUSE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. O PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, EM QUE É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1364/2017; É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1331/2017, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 953/2016, SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 974/2016 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 994/2016 E EM DISCUSSÃO ÚNICA O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 834/2016. O SENHOR PRESIDENTE ABRE A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1314/2017 E INFORMA QUE SERÁ NOMINAL. NÃO HAVENDO QUEM QUERIA DISCUTIR, ASSUME A PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS RESPECTIVAMENTE OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E ÁLVARO PORTO. VOTAM SIM ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA (TRINTA E SEIS PARLAMENTARES), DEIXAM DE VOTAR ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, RODRIGO NOVAES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (TREZE PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1314/2017. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES DE NS.º 7370 A 7400; O SENHOR PRESIDENTE ABRE A DISCUSSÃO

OFÍCIO Nº 079/2017 - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, em procedimento prévio à autuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 20 (vinte) de junho do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Senhor Mário de Araújo Alencar Ararípe.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 817208/2017 - DO LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO indicando os membros da Comissão Especial com o objetivo de consolidar as Leis Estaduais de Direito do Consumidor, os Deputados Sílvio Costa Filho e Teresa Leitão, como membros titulares e os Deputados Edilson Silva e Priscila Krause, como membros suplentes.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 006/2017- DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CERIMONIALISTAS DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS informando os membros eleitos no dia 07 de junho de 2017, para mandato até a XXII Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais, no ano de 2018.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 355/2017 - DO GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0241.760-83.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 237/2017 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7399, de autoria do Deputado Tony Gel.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 236/2017 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7761, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 300/2017 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7760, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 20/2017 - DO DIRETOR OPERAÇÕES E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7394, autoria do Deputado João Eudes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 21/2017, 22/2017 E 23/2017 - DO DIRETOR OPERAÇÕES E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 7512, 7510 e 7573, autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 143/2017 - DO CHEFE GERAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA SEMIÁRIDO DO MINISTÉRIO

DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7270, autoria do Deputado Antônio Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 223, 224, 225, 226, 227, 228 E 229 - DA SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 7238, 7244, 7240, 7241, 7239, 7243 e 7242, autoria da Deputada Simone Santana.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO TONY GEL solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 26, 27, 28 e 29 de junho de 2017, para viagem à São Paulo.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 131400 A 131490 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Ofício CCLJ nº 817208-SF/2017

Recife, 21 de junho de 2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de Líder da Bancada da Oposição venho por intermédio deste indicar os Titulares e Suplentes da Comissão Especial com o objetivo de consolidar as Leis Estaduais de Direito ao Consumidor.

Titulares:

Dep. Teresa Leitão
Dep. Sílvio Costa Filho

Suplentes:

Dep. Priscila Krause
Dep. Edilson Silva

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração.

Sílvio Costa Filho
Deputado Estadual
Líder da Oposição

Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 158/2017

Recife, 22 de junho de 2017.

A Sua Excelência
Guilherme Uchoa
Presidente
Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE
Rua da unido, 439 - Boa Vista.
50050-110 - Recife - PE

Assunto: Missão diplomática

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Com os meus sinceros cumprimentos, venho informar a Vossa Excelência que estarei viajando, em Missão Diplomática, no período de 02 a 14 de agosto de 2017, para os Estados Unidos.

2. A referida Missão Diplomática consiste em visitas a diversas organizações públicas, do Terceiro Setor e instituições de ensino, tais como a Georgia University e o Martin Luther King National Historic Site. A missão atende um convite do programa Companheiros das Américas e tem como principal objetivo fortalecer as relações entre os Estados de Pernambuco e da Geórgia. Também participei da edição 2017 da National Conference of State Legislatures, em Boston, Massachusetts, para discussão de novas ideias, políticas inovadoras e intercâmbio de conhecimentos com legisladores internacionais.

3. Desde já agradeço e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Ramos
Deputado Estadual

Ofício CCLJ nº 079/2017

Recife, 21 de junho de 2017.

Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a V. Exa. Que, com fundamento no art. 274, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, em procedimento prévio à autuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 20 (vinte) de junho do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de cidadão Pernambucano ao Empresário Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe).

Atenciosamente,

Deputado Waldemar Borges
Presidente da CCLJ

Exmo. Sr. Presidente
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Projetos

Projeto de Resolução Nº 1466/2017

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Patrícia de Fátima Nascimento Ferreira Raposo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Patrícia de Fátima Nascimento Ferreira Raposo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Patrícia Raposo, Editora Chefe da Folha de Pernambuco.

Carioca, veio morar no Recife ainda criança. Tem formação em Jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco em 1989 e com Pós-Graduação em Ciência Política pela mesma universidade, além de Nanodegree em Marketing Digital pela Udacity.

É editora chefe da Folha de Pernambuco, onde comanda uma equipe de mais de 150 profissionais que atuam no jornal impresso, no portal FolhaPE e na Rádio Folha.

Ao longo de sua carreira, trabalhou em vários veículos, como VEJA, TV Jornal, TV Pernambuco, Jornal do Commercio e Gazeta Mercantil, tendo participado de coberturas nacionais e internacionais, e recebido prêmios por sua atuação.

Também atuou no poder público, como secretária de Imprensa do Governo do Estado, e no setor privado, onde fundou e dirigiu, por dez anos, uma empresa de assessoria de imprensa, da qual se desligou para assumir o desafio de dirigir os veículos da Folha de Pernambuco.

O jornalismo é sua paixão e a redação seu segundo lugar.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2017.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1467/2017

Ementa: Estabelece reserva de vagas nas Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior e Técnico, destinadas à população negra, aos povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, na forma da Lei, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nas Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior e Técnico, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, que tenham cursado integralmente e de forma regular as séries finais do ensino fundamental e todo o ensino médio em escolas públicas da rede Estadual.

§1º O preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas a que se refere o *caput* deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias, com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

II - os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas poderão ser preenchidas por estudantes oriundos de famílias, com renda superior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita*, observados os critérios estabelecidos no *caput*.

§2º Em ambos os casos mencionados nos incisos anteriores, cada Instituição Estadual de Ensino Superior e Técnico preencherá as vagas reservadas com estudantes, aprovados no concurso seletivo prestado, que se autodeclararem, no ato da inscrição, pretos, pardos, indígenas, povos de comunidades tradicionais ou pessoas com deficiência nos termos da Constituição Estadual, Estatuto da Pessoa com deficiência e outras normas correlatas.

I – quando autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou pertencentes a povo ou comunidade tradicional na proporção respectiva de pretos, pardos em Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – se pessoa com deficiência as vagas reservadas serão preenchidas na proporção respectiva de pessoas com deficiência em Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Consideram-se equiparados aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, para o preenchimento das vagas reservadas nos termos do artigo anterior, os comprovadamente pertencentes aos povos ou comunidades tradicionais, nos termos do Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

§1º São definidos como pertencentes a povos ou comunidades tradicionais para efeito desta Lei, os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuam formas próprias de organização social, que ocupem territórios e usem recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição, tais como:

I - os Quilombolas, mediante comprovação de pertencimento a comunidade certificada de acordo com os termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento das comunidades dos quilombos;

II - os povos Ciganos, através de entidade representativa da comunidade Cigana por ela designada ou mediante certidão de reconhecimento emitida pelo Poder Executivo Estadual, responsável pelas políticas das comunidades tradicionais.

§2º Define-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Art. 3º Para verificação da veracidade da autodeclaração deverá ser constituída uma comissão de avaliação, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino realizadora do certame, cujos membros deverão ser distribuídos, preferencialmente, por gênero, raça, cor e naturalidade.

I - as formas e critérios de verificação de autenticidade da autodeclaração das pessoas que se autodeclararem pretos, pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

II - a verificação de autenticidade da autodeclaração das pessoas que se autodeclararem pertencentes às comunidades ou povos tradicionais, ocorrerá com a entrega da documentação de comprovação, nos termos do art. 2º desta Lei.

III - quando necessário, para verificação da deficiência disposta ou não em norma legal, a Instituição de Ensino poderá constituir uma comissão composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual terá autonomia para dispor sobre o convencimento referente à comprovação da deficiência apresentada.

Art.4º Fica autorizado às Instituições Públicas Estaduais de Ensino Superior auferir verba para o auxílio de permanência estudantil, para todos os estudantes atendidos pelo benefício, tendo como referência os valores empregados nas políticas de ações para o ensino, pesquisa e extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior.

Parágrafo único. Serão, ainda, assegurados outros benefícios, sem prejuízo dos constantes nesta Lei, que incentivem e promovam a manutenção do estudante em situação de vulnerabilidade social, na Instituição Pública de Ensino Superior.

Art. 5º Constatada, a qualquer tempo, falsidade na comprovação a que se refere art. 2º desta Lei, sujeitar-se-á o infrator às sanções penais e civis cabíveis, além de:

I - se já matriculado na Instituição de Ensino a qual concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de anulação da matrícula, com efeitos retroativos;

II - se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos dela decorrentes;

III - em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam àquelas seleções, cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 6º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos artigos anteriores, àquelas remanescentes deverão ser preenchidas pelos demais estudantes aprovados na ampla concorrência, observando-se os critérios do §2º do art. 1º desta Lei.

Art. 7º Secretaria Estadual responsável pelas Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco, deverá designar um representante para monitorar e assegurar a efetividade desta Lei nos certames, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos de controle.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias definições de reconhecimento para candidatos pertencentes aos povos ciganos, descritos no Art.2º, §1º, II, desta Lei.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do auxílio de permanência estudantil, descrito no Art. 4º desta Lei.

Art. 10. Deverá entrar em vigor em até 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, o cumprimento de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Justificativa

A igualdade, direito de segunda dimensão, ladeado pela liberdade e pela fraternidade, constitui o pilar fundamental da estrutura orgânica de uma sociedade justa e democrática, uma vez que preconiza o alcance e a valoração equânime do acesso às oportunidades para todos, assim como a paridade de recursos para exercer a cidadania dentro de uma organização heterôgena, permeada pelas limitações de uns em contraste com os demais concidadãos.

A permanência desse desequilíbrio condenaria o princípio da igualdade ao *status quo* de um direito sofismático, falacioso, no qual se estabeleceria a supremacia de uma parcela societária frente às demais, violando seu caráter essencial. Portanto, é em defesa da ordem jurídica e dos preceitos fundantes da justiça social, que, aliás, é o elo comum entre os direitos fundamentais, que proponho à apreciação pelos senhores representantes dos direitos dos cidadãos pernambucanos, diante dessa Casa do Povo, deste Projeto de Lei que visa promover, efetivamente, a isonomia no acesso ao ensino superior, com o fito de equilibrar a histórica disparidade que, há muito, vem ilidindo os discursos de igualdade social e racial, propagados como meras promessas demagogas, o que já não se pode admitir, por respeito aos anseios da nossa gente.

A Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, intitulado Estatuto da Igualdade Racial, em seu artigo primeiro, afirma que a sua finalidade é *“a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.”*

Ainda em seu parágrafo único define a discriminação racial ou étnico-racial que é *“toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objetivo anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos políticos, econômicos, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.”*

É imperioso reforçar, em primeira instância, que as ações afirmativas consistem nas medidas governamentais, de caráter temporário, que visam retificar ou indenizar determinados grupos da sociedade vitimados pelos equívocos históricos ou contemporâneos, provocados pela iniquidade social e ratificados pela omissão do Estado ao longo do processo histórico, que resultaram em desigualdades verificáveis sob os aspectos de raça, etnia, religião, gênero, etc.

Não se deve ignorar também que apesar da manifestação taxativa da Constituição Federal, no sentido de extirpar a discriminação, em consolidar o Princípio da Isonomia e harmonizar o acesso a direitos e garantias constitucionais a todos os cidadãos brasileiros, a verdade evidente traduz-se num país afundado em uma arraigada cultura de discriminação racial, étnica, religiosa e de gênero.

Não é demais lembrar que segundo o Princípio da Isonomia, pai das ações afirmativas, definido de forma irrefutável pelo ilustre intelectual e jurista Ruy Barbosa, é essencial primar pela supremacia da equidade no Poder Público, tratando desigualmente os desiguais na medida das suas desigualdades e igualmente os iguais para realizar a justiça social, mormente num país em que a conscientização não se mostrou, até então, suficiente para erradicar o mal da discriminação social.

A história brasileira, nesse contexto, é fértil em demonstrações da lesão causada aos afrodescendentes, durante o período escravocrata, com majorada gravidade a partir de 13 de maio de 1888, frustrando a expectativa dos recém-alforriados, posto que a abolição consuma uma condenação maciça à miséria e a escravidão econômica dos afro-brasileiros, na medida em que o Estado negligenciou políticas de integração socioeconômica, educacional, cultural, religiosa, etc.

Desde 1530, são 487 anos de omissão, de desequilíbrio, de violência, de abandono, quadro que não pode permanecer intacto, dado que o Brasil é um país eminentemente mestiço e que sua substância cultural, linguística, tradicional, musical, costumeira, religiosa, arquitetônica, etc é imanente aos afrodescendentes e a seus ancestrais africanos, que doaram seu sangue e suas vidas para construir a identidade brasileira.

A abolição, apesar de festejada, representou um duro golpe aos afrodescendentes, com a escusa da conquista da liberdade, pois, na medida em que o Estado não se responsabilizou por inseri-los nos sistemas de educação e de qualificação para o trabalho, os alforriados voltaram a exercer o mesmo trabalho braça de antes, à mercê de baixíssimos salários pagos por suas atividades, sem qualquer garantia previdenciária, ou benefício social, tornando-se completamente descartáveis, vulneráveis na doença e na velhice, sentenciados a uma vida sem perspectiva e sem oportunidades.

Para demonstrar que essa realidade foi pouco alterada ao longo dos 129 anos desde a abolição até o presente, aponta o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, no seu estudo, intitulado “Perfil Social, Racial e de Gênero das 500 Maiores Empresas do Brasil e Suas Ações Afirmativas”, publicado em maio de 2016, que entre os aprendizes, os negros têm participação de 57,5%, mas ficam com apenas 28,8% no nível dos estagiários, 58,2% no nível dos trainees, mas sem aproveitamento para o quadro funcional que é de 35,7% (diferença de 38,7%), decrescendo progressivamente quanto à ascensão aos níveis superiores: 25,9% na supervisão (27,5% de diferença), 6,3% na gerência (75,7% de diferença) e 4,7% no quadro executivo (25,4% de diferença), no conselho de administração 4,9%, numa demonstração de afunilamento hierárquico, de tal monta, que resulta numa diferença total entre brancos e negros, de 94,2% no quadro executivo e 94,8% no conselho de administração.

Por mais que se tente negar esta realidade, dados estatísticos mostram a sorte que tem acompanhado essas pessoas na sociedade brasileira. Apenas para exemplificar como essa afirmação desdobra-se no campo econômico a pesquisa coordenada pelo economista Ademir Figueiredo, do Dieese, relata que a grande maioria dos negros está nos setores de atividades com maior jornada de trabalho (como emprego doméstico 60,8%), com uso mais intensivo da força física de trabalho (construção civil 59,5%). Historicamente menos protegidos pelo sistema previdenciário (setor agrícola 60,4%), além de serem também eles que formam a maioria dos trabalhadores sem carteira assinada (55,3%).

O campo da educação traz mais evidências quando o Dieese revela que 24,6 % dos negros com mais de 15 anos não têm instrução alguma e que 42,8% têm o ensino fundamental incompleto. No ensino superior, o percentual de negros e pardos com mais de 25 anos e nível superior completo no País era de apenas 2,2%, enquanto a de brancos estava em 9,6% no ano de 1997. A Lei de cotas passou a vigorar no Brasil em 2001, reservando 50% das vagas a negros e pardos em universidades federais, no entanto em 2007 - época em que muitos dos que ingressaram pela reserva de vagas já deveriam estar formados - o percentual de brancos diplomados era de 13,4%, contra o quantitativo de negros e pardos, que alcançava no máximo 4%, uma triste realidade três vezes menor.

Com essa mesma perspectiva, Mário Thedor, diretor de cooperação e desenvolvimento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), afirma que os negros foram excluídos antes e depois da abolição da escravidão. O negro saiu da senzala direto para o desemprego, ou seja, os negros quando libertos não tiveram acesso à terra e nem ao trabalho remunerado, como os imigrantes europeus.

A baixa qualificação, fruto dessa exclusão do negro alforriado, baseado no preconceito segregador existente, impedia sua ascensão social, ora por razão econômica, posto que o negro não tinha recursos para financiar seus estudos, ora por força histórica, onde a inacessibilidade dava-se pela ausência de instrução básica, como a alfabetização, para que pudesse perseguir os mesmos objetivos que os demais.

Ora, se o Estado, que tinha a responsabilidade de promover a isonomia entre todos os cidadãos brasileiros, foi capaz de fomentar, por omissão o desfavorecimento social entre os negros então esse mesmo Estado tem por obrigação reconhecer seu erro histórico e agir para reestabelecer o equilíbrio.

É válido ressaltar que Pernambuco inova e avança muito em alcance com a sua proposta ao incluir os povos e comunidades tradicionais, notadamente, os indígenas, quilombolas e ciganos. São povos e comunidades igual e historicamente lesados pela discriminação social e pela omissão histórica do Estado em promover políticas de inclusão tecnológica, educacional, qualificativa para o mercado de trabalho, que sofreram com perseguições em razão de sua cultura, credo, origem étnica, etc.

Os povos Ciganos, por sua vez, destacam-se pela discriminação e abandono institucional, como apontado pelo relatório da ONU para as minorias do Conselho de Direitos Humanos. No documento divulgado em março de 2016, a relatora especial Rita Izsák aponta os principais problemas enfrentados pelos povos ciganos na América Latina, e é enfática ao afirmar que a invisibilidade contribui para um círculo vicioso de marginalização e exclusão que conduz a uma negligência por parte das autoridades e dos políticos, como se lê no destaque:

“Key human rights issues facing Roma in Latin America

*14. In the Americas region, Roma communities are among the most discriminated against, socially and economically marginalized, and politically subordinated members of the societies in which they live. Nonetheless, despite this concerning reality, the situation of Roma in the Americas remains largely invisible. In general, very little is known about the Roma communities and the challenges they face. With a small number of recent exceptions, few official policies or programmes exist in the region dedicated to promoting and protecting Roma rights. Moreover, the identity of Roma as a distinct minority group is often either not acknowledged or misunderstood. Indeed, there is little public recognition or acceptance of Roma as a distinct minority in the countries of the Americas. This situation is compounded by the fact that Roma identity is largely not reflected in national statistics, and Roma are rarely given opportunities to participate in the political life of the countries in which they live. ***This invisibility contributes to a vicious circle of marginalization and exclusion, and leads to neglect by the authorities and policymakers”.*** (Grifo Nosso)*

(Principais problemas enfrentados pelos povos Ciganos na América Latina

14. Nas regiões do Continente Americano, as comunidades ciganas estão entre as mais socialmente discriminadas, economicamente marginalizadas e politicamente subordinadas aos membros das sociedades em que vivem. Inobstante, apesar dessa realidade, a situação dos Ciganos nas Américas permanecem amplamente invisível. Em geral, muito pouco se sabe a respeito das comunidades ciganas e os desafios por eles enfrentados. Com raras exceções recentes, existem poucas políticas oficiais ou programas regionais dedicados à promoção e proteção dos direitos Ciganos. Além disso, a identidade Cigana é uma distinção de um grupo minoritário frequentemente desconhecido ou incompreendido. De fato há pouco reconhecimento público ou aceitação dos Ciganos como uma minoria distinta nos países americanos. Essa situação é consequência do fato que a identidade Cigana em grande parte não é refletida nas estatísticas nacionais, e os Ciganos raramente têm oportunidade de participar da vida política dos países em que vivem. ***Essa invisibilidade contribui para a criação de um círculo vicioso de marginalização e exclusão, e conduz à negligência pelas autoridades públicas e pelos políticos.*** (Tradução Livre)

Resta pronunciar que a matéria já foi alvo discussão no plano da Suprema Corte, através da ADFP 186 em que se debateu a legitimidade das ações afirmativas sob o prisma étnico, onde restou pacificada sua constitucionalidade no ordenamento jurídico brasileiro após amplo debate. Na ocasião a relatoria, do Exrnº Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes, expôs a seguinte consideração:

“(…). A tolerância em tema de igualdade, nesse sentido, impõe a igual consideração do outro em suas peculiaridades e idiossincrasias. Numa sociedade marcada pelo pluralismo, a igualdade só pode ser igualdade com igual respeito às diferenças. Enfim, no Estado democrático, a conjugação dos valores da igualdade e da fraternidade expressa uma normatividade constitucional no sentido de reconhecimento e proteção das minorias.

A questão da constitucionalidade de ações afirmativas voltadas ao objetivo de remediar desigualdades históricas entre grupos étnicos e sociais, com o intuito de promover a justiça social, representa um ponto de inflexão do próprio valor da igualdade. Diante desse tema, somos chamados a refletir sobre até que ponto, em sociedades pluralistas, a manutenção do status quo não significa a perpetuação de tais desigualdades.

Se, por um lado, a clássica concepção liberal de igualdade como um valor meramente formal há muito foi superada, em vista do seu potencial de ser um meio de legitimação da manutenção de iniquidades, por outro o objetivo de se garantir uma efetiva igualdade material deve sempre levar em consideração a necessidade de se respeitar os demais valores constitucionais.

Não se deve esquecer, nesse ponto, o que Alexy trata como o paradoxo da igualdade, no sentido de que toda igualdade de direito tem por consequência uma desigualdade de fato, e toda desigualdade de fato tem como pressuposto uma desigualdade de direito (ALEXY, Robert. Teoria de los derechos fundamentales. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales; 2001). Assim, o mandamento constitucional de reconhecimento e proteção igual das diferenças impõe um tratamento desigual por parte da lei. O paradoxo da igualdade, portanto, suscita problemas dos mais complexos para o exame da constitucionalidade das ações afirmativas em sociedades plurais.”

Em arremate o Ministro manifestou que:

“(…) A reserva de lei tem especial significado na conformação e na restrição dos direitos fundamentais. A Constituição autoriza a intervenção legislativa no âmbito de proteção dos direitos e garantias fundamentais. O conteúdo da autorização para intervenção legislativa e a sua formulação podem assumir significado transcendental para a maior ou menor efetividade das garantias fundamentais”.

Ao indeferir o pedido em caráter liminar do partido Democratas, na ADFP 186, portanto, o Ministro demonstra não haver lesão a preceitos fundamentais à realização das cotas raciais em sentido amplo, firmando assim, o entendimento precedente para adoção de ajustes no acesso às instituições públicas, na qualidade de partícipe ativo, aos negros, seja como servidor ou como discente para que a disparidade histórica seja minorada no instante em que se assegure um percentual mínimo de vagas para negros, não obstante a justificativa revele-se bastante para ensejar os efeitos reflexos aos povos e comunidades igualmente excluídas do processo de integração social, como indígenas, quilombolas e ciganos.

Da Legitimidade e das referências normativas:

A proposta de Lei é alicerçada no art. 19 da Constituição Pernambucana e ratificada no artigo 194, I do Regimento Interno desta Casa de Joaquim Nabuco, não constando do elenco *numerus clausus* de matérias privativas do Governador do Estado, portanto, incólume quanto a vícios de iniciativa.

Cumpre a Comissão de Constituição Legislação e Justiça à luz do artigo 94, I do Regimento Interno, emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições sujeitas a sua apreciação.

Além disso, a matéria pode ser proposta pelos Estados-membros por meio do Poder Legislativo, por força do art. 25. §1º, da Constituição brasileira, no exercício da sua competência remanescente.

O arcabouço normativo, que torna imperativa a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, tem como sustentáculo a própria Carta Política, os Princípios nela insculpidos ou dela derivados, bem como as normas dela decorrentes entre outras fontes do direito, como será demonstrado.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigos:

1º *caput* e inciso III; 3º, inciso IV; 4º, inciso VIII; 5º, incisos I, II, XLIII, LIV; Art. 6º, *caput*, 37 *caput*.

A Lei 12.288 de 20 de julho de 2010, intitulado Estatuto da Igualdade Racial, em seu artigo primeiro, descreve: “Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.”

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Na mesma direção decidiu o STF na Ação Direita de Constitucionalidade, nº 41, que trata das cotas raciais no serviço público federal, pela constitucionalidade da reserva de vagas. De acordo com informações do sítio eletrônico do próprio STF.

“Em seu voto, o ministro Barroso afirmou que a Lei de Cotas, embora crie uma vantagem competitiva para um grupo de pessoas, não representa qualquer violação ao princípio constitucional da igualdade. Segundo ele, essa diferenciação entre candidatos é compatível com a Constituição, pois é motivada por um dever de reparação histórica decorrente da escravidão e de um racismo estrutural existente na sociedade brasileira. “É uma reparação histórica a pessoas que herdaram o peso e o custo social e o estigma moral, social e econômico que foi a escravidão no Brasil e, uma vez abolida, entregues à própria sorte, sem condições de se integrarem à sociedade”, argumentou.”

Pensando assim, e mais que isso, contribuindo para o fortalecimento de uma nação democrática, justa e igualitária, trabalhando na inclusão de índios e negros na cota em concursos públicos dos órgãos e entidades públicas e nos vestibulares prestados no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Isaltino Nascimento Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1468/2017

Ementa: Dispõe sobre a advertência quanto ao uso de anticoncepcionais por pessoas portadoras de trombofilia

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º As empresas fabricantes de medicamentos anticoncepcionais femininos, comercializados no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a inserir, na embalagem, a seguinte advertência: “O uso de anticoncepcional por pessoas portadoras de trombofilia é prejudicial à saúde”, ou semelhante.

Parágrafo único. A advertência a que se refere o *caput* deste artigo deve ser escrita de forma legível e na parte externa da embalagem.

Art. 2º A inserção da advertência especificada nesta Lei é exigível para todos os produtos que saiam da fábrica, após o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º O não atendimento ao previsto nesta Lei sujeitará a empresa responsável ao pagamento de multa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trombofilia ou hipercoagulabilidade é a propensão de desenvolver trombose (coágulos sanguíneos) devido a uma anomalia no sistema de coagulação. A trombose é caracterizada pela formação de um coágulo na corrente sanguínea, podendo bloquear o fluxo de artérias e veias de diversas partes do corpo.

No caso da trombose venosa, a obstrução costuma ser nos membros inferiores e, se o coágulo se desprender, pode causar complicações graves como a embolia pulmonar, já a trombose arterial pode parar o fluxo de importantes vias do cérebro, coração e outros órgãos, gerando Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou infarto agudo do miocárdio.

Os anticoncepcionais orais, caso da pílula, são medicamentos que associam um estrogênio sintético (etilnilestradiol) a progestogênicos.

Existem pílulas de 1ª, 2ª e 3ª geração, conforme a quantidade de hormônios, que vem sendo reduzida com o tempo, minimizando os efeitos colaterais. A pílula exerce efeito sobre a coagulação sanguínea e alguns estudos mostram haver risco relativo seis vezes maior para o desenvolvimento de trombose em mulheres que utilizam anticoncepcionais em relação às não usuárias. Esse risco aumenta com a idade. A incidência é de 4 a 10 mil mulheres por ano e entre 35 a 39 anos passa a ser de aproximadamente 9 a 10 mil mulheres por ano. Esse risco é maior no primeiro ano de uso e está aumentado em tabagistas acima de dez cigarros por dia.

A trombose desencadeada pelo uso de contraceptivo oral é diferente dos demais quadros da doença. Sendo assim, os sinais podem ser divididos de acordo com o tipo de quadro trombótico apresentado, podendo incluir manifestações como inchaço e alteração na coloração das pernas, falta de ar e pressão baixa nos casos de Trombose Venosa.

Nos casos de Trombose Arterial, os sintomas mais comuns são dificuldade na fala, alterações na visão e cefaleia súbita (sugerindo Acidente Vascular Cerebral), e dor no peito, formigamento, enjoo e arritmia (sintomas de Infarto).

A presente propositura tem como objetivo alertar as mulheres sobre os riscos de tomar anticoncepcional, principalmente àquelas que possuem trombofilia ou utilizam o medicamento sem acompanhamento médico.

Considerando que essa é uma proposta de grande importância para a saúde da mulher, conclamamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para que seja rapidamente transformada em lei.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Odacy Amorim
Deputado

Às 1ª , 3ª , 9ª , 11ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4361/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Projeto de Lei Ordinária nº. 1381/2017

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1381/2017, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, autorizar a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, referida medida visa captar recursos para o desenvolvimento das políticas públicas previstas no Plano Estadual Decenal da Funase. O imóvel doado será inserido no Plano de Alienação Estadual da Secretaria de Administração, através de alienação de imóveis.

Ainda segundo a justificativa, a receita obtida será integralmente revertida em favor da Funase e destinada aos seus programas. O imóvel atualmente não vem sendo utilizado nas ações da Funase, nem há previsão de utilização num curto espaço de tempo.

Todavia, no intuito deste Poder Legislativo exercer o dever de fiscalizar as ações do Poder Executivo, o Relator propôs Emenda a fim de que o Poder Executivo prestasse contas à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco, acerca da receita patrimonial obtida com a alienação do imóvel descrito no art. 1º da proposição, bem como do seu encargo por parte da Funase, no entanto, referida sugestão foi rejeitada pela maioria dos membros presentes.

Isto posto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1381/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 26 de junho de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes.

Parecer Nº 4362/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1380/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, que cria Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 47/2017, datada de 18 de maio de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto em análise visa à criação de duas companhias independentes: a primeira a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar (9ª CIPM), Organização Militar Estadual, da Polícia Militar de Pernambuco, subordinada diretamente à Diretoria Integrada do Interior II da Polícia Militar, com sede no município de Araripina.

A outra Companhia a ser criada é a 10ª Companhia Independente de Polícia Militar, 10ª CIPM, Organização Militar Estadual, da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, subordinada à Diretoria Integrada do Interior I da Polícia Militar, com sede no município de Tamandaré. A mensagem anexa à propositura justifica que a criação do 9ª CIPM ampliará as atividades de combate ao crime na Mesorregião do Sertão, por seu turno a 10ª CIPM ampliará as atividades de combate ao crime na Mesorregião da Mata Sul de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os arts. 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposta visa à criação da 9ª CIPM e da 10ª CIPM, para efetivar a mudança, gratificações e cargos comissionados são criados, extintos ou modificados pela proposição, por meio de alteração do Anexo II da Lei Estadual nº 13.487/2008.

As alterações efetuadas no Anexo II da Lei nº 13.487/2008 aumenta 2 gratificações de Comandante de Companhia Independente ou Especializada, além disso incrementa 8 gratificações de Comandante de Pelotão, Subcomandante de Companhia Independente ou Especializada. Por fim, a proposição acresce 32 gratificações de operações policiais estratégicas.

Os gastos provenientes da proposição, em estudo, sujeitam-se às exigências constantes no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A norma acima citada estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deve ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A fim de atestar a regularidade do aumento de despesa proposto, foi encaminhada, junto ao projeto, a documentação exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, composta dos seguintes demonstrativos:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes (art. 16, inciso I e art. 17, § 1º):

Em atendimento ao item “a”, o Secretário de Defesa Social apresentou as seguintes estimativas de impactos: R\$ 326.991,13 em 2017, R\$ 594.529,33 em 2018 e R\$ 594.529,33 em 2019.

Os montantes são resultado da multiplicação do valor do incremento mensal pela quantidade de meses envolvidos em cada exercício, supondo que no ano de 2017 inicie-se a partir de julho, considerando também o valor referente ao 13º salário, assim como o valor correspondente a 1/3 de férias.

b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16, inciso II):

Em atendimento ao item “b”, foi apresentada, Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro, assinada pelo Secretário de Defesa Social. A declaração citada afirma que as despesas decorrentes do Projeto de Lei, em discussão, possuem *“adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias”*.

Sobre a origem dos recursos (art. 17, § 1º- LRF), foi atestado na Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro que o aumento de despesa será custeado pelos recursos provenientes da dotação orçamentária, a seguir, descrita:

Tabela 01 – Dotação Orçamentária para o PLO nº 1380/2017

Programa	Ação	Subação	Fonte de recurso	Natureza da despesa
0963	0258	0000	101	3.1.90 e 3.3.91
0523	2366			

Fonte: Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro / Lei Orçamentária Anual de 2017

Assim sendo, a proposição, como se apresenta, possui compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, submetido à apreciação.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de junho de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira.

Parecer Nº 4363/2017

EMENTA: Parecer ao Substitutivo 001/2017 que Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO, COM BASE NAS SUBEMENDAS PROPOSTAS.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo 001/2017 ao Projeto de Lei Complementar nº. 1410/2017, de autoria da deputada Priscila Krause;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade, e que servirá de base para o presente parecer.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei Complementar nº 1410/2017 de autoria do executivo altera a Lei Complementar nº 124, de 10 de julho de 2008 que cria o Programa de Educação Integral da Rede Pública de Educação do Estado de Pernambuco.

2.2. Portanto cabe ao estado, constitucionalmente, promover e garantir a educação na rede pública ensino. O substitutivo, embora seja de grande valia, precisa ter rigor legal e técnico.

2.3 Na redação do art. 2º, inciso V, fala o termo “apoiar”, vejamos a redação:

Art. 2º São finalidades do Programa de Educação Integral:

V - promover e **apoiar** a expansão do ensino integral para todas as microrregiões do Estado; (NR)

2.4 Sendo assim, como já dito, o termo deve ser reformado, sendo substituído pelo termo garantir, com o intuito de se adequar ao rigor constitucional que definem as responsabilidades e competências do Estado para com a educação.

2.5 Dessa forma segue a subemenda proposta:

Subemenda Modificativa n 01/2017

Ementa: O inciso V do art. 2º do Substitutivo 001/2017 ao Projeto de Lei Complementar 1410/2017 de autoria da Deputada Priscila Krause passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O inciso V do art. 2º do Substitutivo 001/2017 ao Projeto de Lei Complementar 1410/2017 passa a ter a seguinte redação:

V – Promover e garantir a expansão do ensino integral para todas as microrregiões do estado. (NR)

Subemenda Supressiva nº 01/2017

Ementa: Suprimi parte da redação do § 3º do art. 5º da Lei Complementar 1410/2017 de autoria do Governo do Estado passam a ter a seguinte redação

Art. 1º fica retirado a redação “com dedicação exclusiva” do § 3º do art. 5º da Lei Complementar 1410/2017, passando a ter a seguinte redação:

§ 3º O professores que exerçam as funções de Diretor, Assistente de Gestão e Secretário Escolar nas Escolas de Referência, cumprirão jornada de trabalho em regime integral.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo 001/2017 ao Projeto de Lei Complementar nº. 1410/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, tendo como base as alterações propostas nesse parecer.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 21 de junho de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (2) deputados: Edilson Silva, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4364/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1425/2017, já em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dispensa créditos tributários.

Art. 1º A Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais referentes ao ICMS, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º

X - saída interna realizada por produtor, ressalvado o disposto no § 5º, desde que a mercadoria não esteja sujeita, por norma específica, a: (AC)

a) redução da base de cálculo do imposto;

b) redução da alíquota do imposto;

c) crédito presumido;

d) suspensão da exigibilidade do imposto; ou

e) diferimento do recolhimento do imposto.

§ 5º O disposto no inciso X não se aplica ao produtor que tenha como atividade a extração de mineral. (AC)

Art. 2º

IV - 20% (vinte por cento) do valor da base de cálculo prevista no inciso VIII do artigo 12 da Lei nº 15.730, de 2016, na aquisição em licitação pública de veículo, inclusive importado do exterior. (AC)

Art. 3º

I - na saída de café torrado, promovida por estabelecimento industrial, no montante resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação respectivamente indicada, observado o disposto no § 4º: (NR)

VI - na saída interestadual de maçã ou pera, promovida por estabelecimento comercial atacadista, no montante resultante da aplicação do percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor da referida saída, observado o disposto no § 4º; (NR)

§ 6º A manutenção do crédito de que trata o § 5º não pode resultar em saldo credor no respectivo período de apuração, devendo o contribuinte estornar a parcela que exceder o valor do débito lançado. (NR)

Art. 4º Nas seguintes hipóteses, quando sujeitas ao diferimento do ICMS, observadas as disposições, condições e requisitos da legislação específica, se a saída subsequente for desonerada do imposto, o mencionado diferimento converte-se em isenção: (NR)

II - saída interna dos seguintes produtos, relacionados com os correspondentes códigos da NBM/SH, com destino a estabelecimento industrial, para utilização no respectivo processo produtivo de parte e acessório de motocicleta, incluídos os ciclomotores, classificados no código 8714.19.00 da NBM/SH, engrenagem e roda de fricção e eixo de esfera ou de rolete, classificados no código 8483.40.90 da NBM/SH: (NR)

VII - saída interna, importação do exterior ou aquisição interestadual de máquina, aparelho e equipamento, bem como de parte ou peça utilizadas na respectiva montagem, destinados ao ativo permanente do adquirente industrial, produtor ou concessionária de serviço de telecomunicação por telefonia móvel celular, observado o disposto no § 3º; (AC)

VIII - saída interna de pescado, promovida pelo respectivo produtor, para estabelecimento industrial que promova a sua industrialização; (AC)

IX - importação do exterior realizada por estabelecimento industrial, para utilização no respectivo processo de fabricação de gerador solar fotovoltaico; (AC)

X - importação do exterior de óleo diesel, promovida por refinaria de petróleo ou suas bases, inclusive em relação ao imposto devido por substituição tributária; (AC)

XI - saída interna ou interestadual de biodiesel-B100, com destino a distribuidora de combustível, observadas as disposições, condições e requisitos do Convênio ICMS 110/2007; (AC)

XII - saída interna de querosene de aviação, promovida por refinaria de petróleo ou suas bases, com destino a empresa distribuidora de combustível, observado o disposto no § 4º; e, (AC)

XIII - importação do exterior das seguintes mercadorias, indicadas com as respectivas classificações na NBM/SH, realizada por refinaria de petróleo ou suas bases ou por terminal de regaseificação, localizados neste Estado, observado o disposto no § 4º: (AC)

a) propano liquefeito em bruto, 2711.12.10;

b) outro propano liquefeito, 2711.12.90;

c) butano liquefeito, 2711.13.00;

d) gás liquefeito de petróleo, 2711.19.10;

e) gás natural liquefeito, 2711.11.00;

f) gás natural no estado gasoso, 2711.21.00;

g) gasolina, 2710.11.59;

h) querosene de aviação, 2710.19.11;

i) gasolina de aviação, 2710.11.51;

j) óleo combustível, 2710.19.22;

k) hexano, 2710.11.10;

l) álcool etílico hidratado combustível, 2207.10.00; e

m) biodiesel-B100, 3824.90.29.

§ 3º Relativamente ao disposto no inciso VII do *caput*, a isenção somente se aplica se as mercadorias ali mencionadas permanecerem neste Estado. (AC)

§ 4º Relativamente aos incisos XII e XIII do *caput*, a isenção somente se aplica se a desoneração do imposto de que trata o *caput* ocorrer por meio de não incidência do ICMS, ressalvado o disposto no § 5º. (AC)

§ 5º Relativamente ao inciso XI e à alínea “m” do inciso XIII, ambos do *caput*, a isenção somente se aplica se a saída subsequente for de óleo diesel, adicionado do biodiesel-B100 de que tratam os referidos dispositivos, destinado à utilização na prestação de serviço público de transporte de passageiros. (AC)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017, relativamente às normas contidas nos seguintes dispositivos: (NR)

I - inciso II do art. 2º; e,

II - incisos I, V e VII do art. 3º.

Art. 2º Fica concedida dispensa dos créditos tributários relativos ao ICMS devido nas saídas internas de cana-de-açúcar, de melaço ou mel rico, destinados à fabricação de álcool etílico hidratado combustível, realizadas no período de 17 de dezembro 2016 até o dia anterior ao da vigência desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a alínea “b” do inciso II do §3º do art. 1º da Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 26 de junho de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Subemenda**Subemenda Nº 01/2017****Para 2º turno**

Art. 1º O art. 1º do Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, a ser comemorado, anualmente, na terceira segunda-feira de janeiro.”

Justificativa

A presente subemenda tem por objetivo atender a pleito da categoria com a alteração da data de celebração do Dia Estadual do Condutor de Transporte Escolar.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Indicações**Indicação Nº 8066/2017**

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita do Ipojuca, **Sra. Célia Agostinho Lins de Sales**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Romero Antônio Raposo Sales**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município do Ipojuca, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Ipojuca; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Romero Antônio Raposo Sales, Secretário Municipal de Educação; Sr. Moisés José da Silva, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias. Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8067/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Itapissuma, **Sr. José Bezerra Tenório Filho**, e por fim, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município do Itapissuma, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Bezerra Tenório Filho, Prefeito de Itapissuma; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Joab Lourenço, Evangelista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8068/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada um veemente Apelo ao Governador do Estado, Exmo. Paulo Câmara, no sentido de analisar a Lei Complementar nº 134 de 23 de dezembro de 2008 em específico o art. 36 §2º, do qual dispõe sobre o percentual oferecido nas vagas destinados ao quadro de oficiais de administração e de oficiais especialistas das corporações militares estaduais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

A Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008 dispõe sobre a carreira de praças e o quadro de oficiais de administração nas corporações militares estaduais e sobre o quadro de especialistas da polícia militar de Pernambuco-PMPE, ao que estabelece o art. 36 da Lei em seu § 2º traz em seu texto que 50% das vagas serão destinadas aos subtenentes, através do critério da antiguidade e 50% destinar-se à seleção interna entre os segundos sargentos com o curso de aperfeiçoamento de sargento, os primeiros sargentos e os subtenentes.

Ocorre que o dispositivo legal não trata da garantia constitucional da reserva de vagas destinada às pessoas portadoras de necessidades ou readaptados, procedimento este que fere o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/2015) além da própria Constituição Federal.

De acordo com o capítulo V, art. 34, § 3º do Estatuto, - É vedada a restrição ao trabalho de pessoas com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanecia no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como a exigência de aptidão plena.

Cito também no âmbito do Estatuto, o capítulo IV do qual trata ao direito de participação na vida pública e política , onde o poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

Oportuno registrar que a própria corporação militar , através do Decreto nº 40.193, de 11 de dezembro de 2013, dispões sobre a readaptação dos policiais militares do Estado de Pernambuco, onde dar direito destes após parecer de junta médica requerer a sua permanência no serviço ativo, na forma estabelecida no regulamento, dando-lhes atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental. Assim, solicito que seja analisado minuciosamente os dispositivos supra citados e que o coloque em consonância com preceitos

Constitucionais e legais, para que viabilize a participação na seleção interna para o curso de formação de oficiais da administração.

Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.

Joel da Harpa
Deputado

Indicação Nº 8069/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, **Sr. Anderson Ferreira Rodrigues**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude, **Sr. José Fernando Uchôa**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município do Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito do Jaboatão dos Guararapes; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. José Fernando Uchôa, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude; Sr. Elci Ribeiro, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8070/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Moreno, **Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Valfrido Costa**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no município do Moreno, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito do Moreno; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Valfrido Costa, Secretário Municipal de Educação; Sr. João Marcos Fernandes, Pastor.

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8071/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do

Paulista, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Carlos Ribeiro Júnior**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no município do Paulista, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito do Paulista; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Carlos Ribeiro Júnior, Secretário Municipal de Educação; Sr. Sérgio Correia da Silva, Paulista.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8072/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Recife, **Sr. Geraldo Júlio**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Alexandre Rêbelo**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no município do Recife, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Alexandre Rêbelo, Secretário Municipal de Educação; Sr. Edson Leandro, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8073/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Gameleira, **Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Vanderlândija Fabiola Nunes Santos**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Gameleira, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, Prefeita de Gameleira; Sra. Vanderlândija Fabiola Nunes Santos, Secretária Municipal de Educação; Pr. Laelson Severino de Lira, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8074/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Primavera, **Sra. Dayse Juliana dos Santos**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Edna Santana**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Primavera, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Dayse Juliana dos Santos, Prefeita de Primavera; Sra. Edna Santana, Secretária Municipal de Educação; Pr. Isaque Ricardo de Araújo, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8075/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do São Lourenço da Mata, **Sr. Bruno Gomes de Oliveira**, e por fim, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no município do São Lourenço da Mata, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito do São Lourenço da Mata; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Paulo Cristovão de Queiroz Pinto, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes fazem com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos. Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8095/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Nazaré da Mata, **Sr. Inácio Manoel do Nascimento**, e por fim, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Nazaré da Mata, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Pr. Manoel Pereira Ordônio Neto, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8096/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Paudalho, **Sr. Marcelo Fuchs Campos Gouveia**, e por fim, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Paudalho, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr.Marcelo Fuchs Campos Gouveia, Prefeito de Paudalho; Pr. Isaac Silva, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8097/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Vicência, **Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Eliana Maria Silveira Silva**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Vicência, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Prefeito de Vicência; Sra. Eliana Maria Silveira Silva, Secretária Municipal de Educação; Pr. Manoel Barbosa da Silva, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8098/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Chã Grande, **Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Joel Gomes da Silva**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Chã Grande, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande; Sr. Joel Gomes da Silva, Secretário Municipal de Educação; Pr. Genivaldo Marques, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8099/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Pombos, **Sr. Manoel Marcos Alves**, e por fim, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Pombos, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Manoel Marcos Alves, Prefeito de Pombos; Pr. Sverino Manoel Lopes, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os

indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8100/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Rio Formoso, **Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Nilma Paes Barreto Alves**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Rio Formoso, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita de Rio Formoso; Sra. Nilma Paes Barreto Alves, Secretária Municipal de Educação; Pr. Marcelo Gomes, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8101/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Tamandaré, **Sr. Sérgio Corte Real**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, e por fim, à Secretária Municipal de Educação, **Sra. Maria da Conceição dos Cavalcanti**, no sentido de desenvolver campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula no Município de Tamandaré, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Sérgio Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Sra. Maria da Conceição dos Cavalcanti, Secretária Municipal de Educação; Pr. Éber Soares de Santana, Pastor.

Justificativa

O uso dos telefones celulares tornou-se uma necessidade para muitas pessoas em todo o mundo, pois, tal tecnologia aproxima os indivíduos em tempo real. Além de se comunicar com parentes e amigos, os smartphones nos permitem verificar e-mails, fazer consultas, armazenar dados, fotografar, filmar e até mesmo realizar transações bancárias.

Nesse ínterim, podemos dizer que as novas tecnologias trouxeram diversos desafios para os professores, e o principal deles é, certamente, a forma de lidar com a dispersão quase inevitável por causa do uso de celulares em sala de aula. O poder de interatividade e engajamento dos aplicativos e funcionalidades dos celulares inteligentes faz com que os professores se sintam “impotentes” para competir com os recursos tecnológicos.

Sendo assim, solicitamos ao poder executivo, que sejam elaboradas campanhas educativas sobre o uso do celular em sala de aula, fazendo cumprir a LEI nº 15.507, de 21 de maio de 2015, que regulamenta a utilização de aparelhos e equipamentos eletrônicos em sala de aula.

Recife, 27 de junho de 2017

Diante do exposto, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade do ensino no Estado de Pernambuco e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 8102/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Camocim de São Félix**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Giorge do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Sóstenes Rubano Neves Pontes, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix; Luciano José da Silva Assis, Vereador; Edimilson Gomes de Souza, Vereador; José Severino de Carvalho, Vereador; Emanuel Caetano de Meneses, Vereador; Ivanize Bezerra Fonseca, Vereadora; José Jacó Alves da Cunha, Vereador; Mailde Moura de Franca, Vereadora; Manoel Fernandito do Nascimento, Vereador; Marlene Edite Batista da Silva, Vereadora; Pedro João dos Santos, Vereador; Sivaldo João da Silva, Vereador; Frei Ricardo Nunes de Barros, Administrador Paroquial.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 8103/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja feito um apelo ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Angelo Gioia, no sentido de aumentar o efetivo da Polícia Militar no município de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Angelo Fernandes Gioia, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Pensando em aumentar a segurança da população local e das redondezas, se faz necessário o aumento do efetivo da Polícia Militar no município de São Lourenço da Mata. Com o aumento de efetivo, o combate ao crime será realizado de forma mais consistente e eficaz, fazendo com que diminua os altos índices de violência que tem assolado nosso município.

Diante do exposto, solicitamos aos Nossos Ilustres Pares a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco para que seja aumentado o efetivo policial no município de São Lourenço da Mata.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Vinicius Labanca
Deputado

Indicação Nº 8104/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Camutanga**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Armando Pimentel da Rocha, Prefeito do Município de Camutanga; Lenildo Pereira Correia da Silva, Vice- Prefeito do Município de Camutanga; José Fernando do Nascimento, Vereador; Lucia Aparecida Correia Vieira, Vereadora; Jesse Barbosa de Pontes, Vereador; José Ricardo de Almeida, Vereador; Silvio Luiz Pimentel, Vereador; Antônio Trigueiro da Silva, Vereador; Antônio Luiz de Pontes, Vereador; Zilma de Albuquerque Martins, Vereadora; José Severino da Silva, Vereador; Padre Luiz Jorge de Carvalho, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades

governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município.

O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas.

Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8105/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Itacuruba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bernardo de Moura Ferraz, Prefeito do Município de Itacuruba; Oelgario Junior Cantarelli, Prefeito do Município de Itacuruba; Flavio João da Silva, Vereador; João Augusto Novaes Barros, Vereador; Kildares Santos Nunis, Vereador; Gilmar Freire de Almeida, Vereador; Nilton João dos Santos, Vereador; Regivaldo Antonio de Sousa, Vereador; Rivânia Freire de Almeida Custódio, Vereadora; Sílvio Freire de Sá, Vereador; José Alexandre de Sousa Neto, Vereador.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município.

O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas.

Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8106/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Mirandiba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo; Rose Cléa Máximo de Carvalho Sá, Prefeita Municipal de Mirandiba; Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, Vice-Prefeito Municipal de Mirandiba; Antão Gomes Dantas, Vereador; Damião Gomes de Sá, Vereador; Henrique Jones Nunes Silva, Vereador; Jair Campos da Silva, Vereador; Cicero Jazon da Silva, Vereador; João Batista de Barros, Vereador; João Paulo Nunes Cavalcanti, Vereador; Josivaldo Pedro do Nascimento, Vereador; Claudynadson Gomes da Cruz, Vereador; Eneas Gomes da Cruz Junior, Vereador; Gilberto Gomes de Sá, Vereador; Erinaldo Sultério de Morai, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município.

O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas.

Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8107/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor

Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Tacaimbó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Sales, Bispo; Álvaro Alcântara Marques da Silva, Prefeito do Município de Tacaimbó; Maria De Lourdes Pereira de Mendonça, Vice-Prefeita do Município de Tacaimbó; Josivaldo Alves do Nascimento, Vereador; Givanildo João da Silva, Vereador; Jairon Marques da Silva, Vereador; Maria José Macedo Sousa Lima, Vereadora; Maria de Nazaré Santos de Paula, Vereadora; Antônia dos Santos Nascimento, Vereadora; Nilson Alves de Macedo, Vereador; Edvaldo José de Macedo, Vereador; José Luiz dos Santos, Vereador; Padre Dioneze Francisco dos Santos, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município.

O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas.

Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8108/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Secretário de Educação de Pernambuco, Frederico Amâncio, no sentido de analisar a possibilidade de iniciar as obras de cobertura da quadra poliesportiva da EREM Devaldo Borges em Gravatá, Agreste do Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Frederico Amâncio, secretário de Educação de Pernambuco; João Charamba, secretário executivo de Gestão da Rede; Ana Xavier, gestora de Educação da Mata Centro; Nadjáeico Coelho, gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges; José Luis Alves - Miaeiro, vereador de Gravatá.

Justificativa

A presente indicação pleiteia a possibilidade de iniciar as obras de cobertura da quadra poliesportiva da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, em Gravatá, Agreste de Pernambuco. A EREM Devaldo Borges é uma das mais antigas instituições da rede estadual, e a segunda em atividade no município de Gravatá. Localizada no centro da cidade, o estabelecimento funciona em horário semi-integral, e conta com 601 alunos, 27 educadores e diversos prestadores de serviços. Em 2017, completará 65 anos de funcionamento.

Em março do ano vigente, visitei as instalações da escola enquanto a mesma já passava por reformas estruturais na cozinha, onde, após sua conclusão, aumentou a capacidade em 30% no que tange o fornecimento de merenda e lanches.

A Secretaria de Educação já vistoriou a quadra poliesportiva e organizou as informações necessárias. Portanto, a presente indicação surge como reforço nesta pauta tão importante, que oferecerá melhores condições a toda comunidade escolar.

Certamente, a execução da coberta da quadra da referida escola beneficiará os estudantes, pois contribuirá na prática de exercícios físicos, promovendo uma melhor qualidade de vida e bem-estar, servindo como um novo espaço para interação de todos que compõem a Escola de Referência Devaldo Borges, instituição histórica daquele município.

Perante o exposto, solicito aos parlamentares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1174/2017 que denomina Professor Florisvaldo Vieira de Moura Melo o Terminal Integrado TI – Igarassu construído no município de Igarassu.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1175/2017 que denomina Cantor Reginaldo Rossi, o trecho de 5km da Rodovia PE 001 localizada entre o Giradouro e o Forte Orange, na Ilha de Itamaracá.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1193/2017 que dispõe sobre o funcionamento de clínicas e consultórios de estética e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Augusto César
Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2017 que institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Disfunção Temporomandibular (DTM) no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Terezinha Nunes
Deputada

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2017 que institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista a ser comemorado no dia 2 de dezembro, no Estado de Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2017 que institui o Dia Estadual do Advogado Criminalista a ser comemorado no dia 2 de dezembro, no Estado de Pernambuco.

Ano XCIV • N° 108 – 15

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2017 que denomina de Rodovia Governador Eduardo Campos a PE-009, no trecho entre a PE-072/Praia dos Carneiros e a PE-076/Tamandaré.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Adalto Santos, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2017 que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Soledade, do Município de Lagoa do Carro.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Simone Santana
Deputada

Adalto Santos, Aluísio Lessa, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Zé Maurício

DEFERIDO

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1269/2017 que denomina Escola Colette Catta, a Escola Estadual de Juçaral, Distrito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.

Everaldo Cabral
Deputado

Adalto Santos, **Aluísio Lessa**, **Augusto César**, **Bispo Ossésio Silva**, **Eduíno Brito**, **Gustavo Negromonte**, **Henrique Queiroz**, **Isaltino Nascimento**, **Jadeval de Lima**, **Joaquim Lira**, **Joel da Harpa**, **Julio Cavalcanti**, **Laura Gomes**, **Marcantônio Dourado**, **Pastor Cleiton Collins**, **Pedro Serafim Neto**, **Roberta Arraes**, **Rodrigo Novaes**, **Sílvio Costa Filho**, **Simone Santana**, **Socorro Pimentel**, **Teresa Leitão**, **Terezinha Nunes**, **Waldemar Borges**, **Zé Maurício**

DEFERIDO

Requerimento Nº 3464/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da **Sra. Marlene Farias**, fato este ocorrido no dia 25 de junho de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Ivonete Farias, Cunjhada.

Justificativa
<p>Marlene Farias lutou por toda a vida pelos mais necessitados, especialmente as famílias carentes da cidade de Lagoa Grande, no Sertão do São Francisco pernambucano. Irmã do ex-vereador Erasmo Farias e aliada da saudosa deputada Isabel Cristina, Marlene foi uma mulher de personalidade forte, grande capacidade de liderança e um espírito guerreiro. Deixa saudades na família e amigos e um legado incomparável de luta.</p> <p>Marlene construiu uma vida política em favor dos menos favorecidos, ciente de que só a batalha por maior igualdade social representaria o verdadeiro desenvolvimento de Lagoa Grande. Seu trabalho ressoou para além da cidade, alcançando Petrolina e outros municípios do Sertão do São Francisco.</p> <p>Sua militância política foi, por toda vida, pelo Partido Trabalhadores (PT), mas sua dedicação e entrega não tinham cores partidárias. Marlene viveu para e pelo povo.</p> <p>Sua memória nos serve como um eterno ensinamento: o de que sempre vale a pena lutar por aqueles que mais precisam.</p> <p>Neste momento de tristeza e dor, quero me solidarizar com seus familiares e amigos.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.
Lucas Ramos Deputado

Requerimento Nº 3465/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** para a **ABRASEL/PE - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Pernambuco**, na pessoa do **Sr. André Araújo**, pela renovação, junto a Secretária da Fazenda de Pernambuco, da isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) por mais dois anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. André Araújo, Presidente da Associação Brasileira de Barres e Restaurantes – ABRASEL/PE.

Justificativa
<p>A Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL é uma associação de restaurantes, bares e empresas de entretenimento do Brasil criada em 1986 que busca contribuir de forma efetiva para importantes avanços em prol do desenvolvimento do segmento de alimentação fora do lar no cenário nacional.</p> <p>Tendo como missão de representar e desenvolver esse segmento, a ABRASEL/PE conseguiu renovar por mais dois anos, a Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), junto a Secretária da Fazenda de Pernambuco (Sefaz/PE) em decisão pioneira no País. Como o setor alimentício está com um custo muito apertado, este acordo prevê uma isenção de 2% sobre a alíquota do ICMS, beneficiando as empresas de alimentação fora do lar que não se encaixam na faixa do Simples Nacional, ou seja, as que têm um faturamento anual superior a R\$ 3,6 milhões (grandes churrascarias, redes e restaurantes de aporte maior).</p> <p>O benefício fiscal passa a vigorar até 30 de setembro de 2019 e essa decisão vai colaborar com a recuperação do setor pernambucano de alimentação fora do lar, que caiu em 2015, empatou em 2016 e começa a crescer este ano.</p>
Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2017.
Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 3466/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de PAUDALHO** pelos seus 206 anos de Emancipação Política, no dia 27 de julho de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Josimar Ferreira Cavalcante, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paudalho; ao

Ilmo. Sr. Albertino Estevão de Oliveira Jr., Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Antonio Cândido Ferreira Jr, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr.Cosme Frederico de Souza, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Edson Carlos da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Etelmino Justino da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Gustavo Monteiro da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Heristow Rounyely Vieira, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Josué José da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Lúcio Flávio Lima, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Machado, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Manoel Gomes de Melo, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Miqueas Máximo Correia, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. José Pereira de Araújo, Ex-Prefeito do Município de Paudalho.

Justificativa
<p>Paudalho fica localizado na Zona da Mata Norte de Pernambuco, distante 44 Km do Recife, possuindo uma população estimada em 55.490 habitantes, e constituído apenas pelo distrito sede.</p> <p>A cidade é bem marcada pela história, e suas terras começaram a ser exploradas em fins do século XVI, com o corte do pau-brasil em suas florestas. O nome do município surge da derivação de uma grande árvore secular que exalava cheiro completamente semelhante ao do alho que existia na margem direita do Rio Capibaribe, extremo oeste da cidade, num lugar antes chamado de Itaiba, atualmente onde fica localizada a Ponte de Itaiba, centro da cidade. A ocupação organizada das terras iniciou com um aldeamento indígena promovido pelos padres franciscanos chamada aldeia de Miritiba. Nela nasceu o índio Poti, batizado Felipe Camarão, herói da luta contra a ocupação holandesa.</p> <p>Posteriormente a região cresceu sob o impulso do cultivo da cana-de-açúcar e diversos engenhos estabeleceram-se na região. O povoado de Paudalho surgiu no entorno do engenho Paudalho, de propriedade do português Joaquim Domingos Teles.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2017.
Aluísio Lessa Deputado

A economia do município baseia-se na monocultura de cana-de-açúcar para produção de açúcar e etanol, na fabricação de artigos cerâmicos para a construção civil e no turismo com o Polo de Romária São Severino dos Ramos.

Paudalho é um grande centro de romaria do Nordeste, cujo acesso é facilitado por situar-se à margem da rodovia BR-408, que liga o município à cidade do Recife, capital do Estado. Os romeiros vêm entre setembro e janeiro ao Engenho Ramos, onde está a capela de Nossa Senhora da Luz, cumprir promessas a São Severino dos Ramos. Outro ponto de interesse são as ruínas do Mosteiro de São Francisco, onde vários religiosos se refugiaram quando da ocupação holandesa em Pernambuco. Diversos prédios de interesse histórico são abertos à visitação: como antigos engenhos, a Ponte de Itaiba (inaugurada pelo Imperador D. Pedro II), o Bosque de Pau-Brasil, a fábrica de beneficiamento do sal, a estação ferroviária, os antigos casarões com detalhes ou fachada em azulejos portugueses, a casa de farinha do Engenho Açougue Velho e o Açude Zumbi.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 2017.
Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 3467/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** a Sra. **Marta Freitas**, pela Presidência do Recife Convention & Visitors Bureau para o biênio 2017/2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Adailton Feitosa, Presidente da EMPETUR; ao Exmo. Sr. Leonardo Cerquinho, Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco/AD Diper; ao Exmo. Sr. Ricardo Essinger, Diretor Presidente da FIEPE; ao Exmo. Sr. Josias Silva de Albuquerque, Presidente do Sistema Fecomércio/SENAC/SESC/PE; a Exma. Sra. Marta Freitas, Presidente do Recife Convention & Visitors Bureau.

Justificativa
<p>O Recife Convention & Visitors Bureau é uma associação sem fins lucrativos, fundada em maio de 2001, e que congrega empresas e entidades ligadas aos setores de turismo, transportes, comércio, indústria e serviços de Pernambuco. Tem o objetivo de promover o turismo e suas atividades inerentes, atraindo novas oportunidades de negócios para seus associados, fortalecendo a imagem de Pernambuco, nacional e internacionalmente.</p> <p>Os associados do Recife Convention & Visitors Bureau se reuniram no Mar Hotel, em Boa Viagem, em Assembleia Geral Extraordinária para eleger os titulares e suplentes do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria para o biênio 2017-2019. O novo conselho aclamou por unanimidade a empresária Marta Freitas como a nova presidente da entidade, que pela primeira vez será presidida por uma mulher.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Marta Freitas é graduada em Turismo pela Universidade Católica de Pernambuco (1986), pós-graduada em Turismo pela Universidad Autónoma de Madri, MBA em Gestão Hoteleira pela Universidade Federal de Pernambuco. Diretora da Matur Viagens e Turismo desde 1991, foi funcionária da Secretária de Turismo de Pernambuco lotada na Empetur (1985 a 1991), tendo autuado no setor de Classificação e Controle de Qualidade da hotelaria local, setor diretamente ligado na época a Embratur.

Portanto quero parabenizar a empresária Marta Freitas por esse novo desafio profissional, assumindo a presidência do Recife Convention & Visitors Bureau para o biênio 2017/2019, certo do seu empenho em manter a entidade entre as mais atuantes do Brasil, visando o desenvolvimento do turismo em Pernambuco.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.
Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 3468/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** a **União de Vereadores de Pernambuco-UVP**, na pessoa do **Sr. Josinaldo Barbosa** pela posse da nova diretoria e pela realização do Congresso Estadual dos Vereadores em Caruaru, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Josinaldo Barbosa, Presidente da União dos Vereadores de Pernambuco; a Exma. Sra. Célia Almeida Cardoso, Coordenadora da UVP Mulher; ao Exmo. Sr. Luciano Torres Martins, Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco(AMUPE).

Justificativa
<p>A UVP é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sendo órgão máximo de representação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado de Pernambuco e filiada à União dos Vereadores do Brasil (UVB).</p> <p>O Congresso de Vereadores e Servidores de Câmaras e Prefeituras Municipais, promovido pela UVP e realizado tradicionalmente em uma cidade do Agreste, aconteceu este ano em Caruaru nos dias 21,22 e 23 de junho, onde também foi apresentado ao público a sua nova diretoria para o biênio 2017/2019, acontecendo à posse do Presidente reeleito Josinaldo Barbosa (Presidente da Câmara dos Vereadores do município de Timbaúba).</p> <p>Portanto, quero parabenizar ao Sr. Josinaldo Barbosa pela posse na diretoria da UVP, como também pela realização de mais um Congresso onde reúne especialistas para discutir temas relevantes para o legislativo municipal.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.
Aluísio Lessa Deputado

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.
Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 3469/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso ao Sr. Leonarde Lins**, o mais novo advogado do Estado de Pernambuco, que logrou êxito no recentemente exame prestado na OAB/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Stelmo Brito Lins, Morador; Fátima Valéria, Moradora; Lidiane Lins, Moradora; Luciane Lins, Moradora; Leonarde Lins, Morador; Kassia Oliveira, Moradora; Raimundo Walter dos Santos, Morador; Maria Marilita Mafra dos Santos, Moradora; Andrea Mafra, Moradora; Stélio Brito Lins, Morador; Stéfani Brito, Morador; Marilene Oliveira, Moradora.

Justificativa
<p>O voto de aplauso que estamos solicitando à Mesa Diretora da Casa é a forma que encontramos de parabenizá-lo por ter sido aprovado no exame prestado na OAB/PE, em sua primeira tentativa.</p> <p>Leonarde Lins desde seus tempos de colégio, demonstrava que o futuro lhe seria avíssareiro, isto porque, sempre se dedicou aos estudos, se destacando no curso primário, e depois nos Colégios Atual, em Olinda, e no GGE, em Recife, onde concluiu seu curso secundário.</p> <p>Isto também aconteceu na Universidade Católica de Pernambuco, onde concluiu o seu curso de Direito, com ótimo aproveitamento, assim como, em sua especialização em Direito Eleitoral, ocorrida no Verbo Jurídico em Porto Alegre/RS. Mas não satisfeito ainda, planeja ingressar num curso de mestrado dentro em breve, buscando aperfeiçoar seus conhecimentos jurídicos, pelo que, desde já, lhe desejamos boa sorte.</p> <p>Ante o exposto, é com muito orgulho e redobrada satisfação que estamos pleiteando à mesa diretora desta casa este voto de aplauso ao Sr. Leonarde Lins, por considerá-lo justo e oportuno, razão pela qual nos dirigimos aos nossos ilustres pares, que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas, com o fito de sua aprovação em plenário, no que antecipadamente acreditamos, que servirá para a efetiva felicitação ao homenageado pela sua merecida conquista e de importante incentivo a um brilhante futuro que começa a se delinear para este bravo pernambucano.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezzessete, às nove horas, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares JOÃO EUDES (PDT) e ROBERTA ARRAES (PSB), e os membros suplentes CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), sob a

presidência do Deputado João Eudes. Observado o quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Sílvio Costa Filho para secretariá-lo, a quem passou a palavra para a leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Claudiano Martins Filho como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes, ao Deputado Joel da Harpa, como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Roberta Arraes como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 1373/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, ao Deputado José Humberto Cavalcanti como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1378/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, ao Deputado Sílvio Costa Filho como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo, à Deputada Roberta Arraes como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, ao Deputado João Eudes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Zé Maurício como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1395/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, ao Dpeutado Paulinho Torné como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1398/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, ao Deputado Everaldo Cabral como Relator. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017, de autoria do Poder Executivo, e na ausência do Relator, Deputado Paulinho Torné, foi redistribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho, e passou a palavra ao Relator, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017, de autoria do Poder Executivo, e na ausência do Relator, Deputado Zé Maurício, redistribuiu o mesmo ao Deputado Everaldo Cabral, e passou a palavra ao Relator, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Claudiano Martins Filho, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao Relator, Deputado Claudiano Martins Filho, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora, Deputada Roberta Arraes, para emissão do seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra à Relatora,